



**PODER
Executivo**
* Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 09 • Nº 655 • Barra do Piraí, 18 de Junho de 2013 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 2226 DE 11 DE JUNHO DE 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA ALUNO CONSCIENTE NA CIDADE BARRA DO PIRAI E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o programa Aluno Consciente a ser realizado nas dependências das escolas da rede pública municipal de ensino do município de Barra do Piraí.

Artigo 2º - O Programa Aluno Consciente na cidade de Barra do Piraí tem como objetivo fundamental trazer a consciência do jovem aluno da rede pública municipal orientações educacionais e pedagógicas acerca de situações que possam o colocar em situações adversas.

Artigo 3º - O Programa Aluno Consciente será implantado por meio de campanhas publicitárias nas escolas municipais com informativos e cartazes com a orientação educacional e pedagógica a seguir;

- I – Respeite os seus pais;
- II – Respeite o seu professor;
- III – Respeite o seu colega de escola;
- IV – Não pratique bullying ou chacota;
- V – Não pratique ofensas raciais e discriminatórias;
- VI – Não fume;

- VII – Não use drogas;
- VIII – Não consuma bebidas alcoólicas;
- IX – Não aceite carona de desconhecidos;
- X – Não forneça seus dados e fotos nas redes sociais a estranhos.

Artigo 4º - O Programa Aluno Consciente deverá ter uma linguagem própria de fácil entendimento, com visualização jovial e moderna a fim de que através dessa linguagem possa atingir os objetivos fundamentais da presente lei e d programa.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60(sessenta) dias.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Projeto de Lei nº 057/2013
Autor: Nedino Pereira de Carvalho

LEI MUNICIPAL Nº 2227 DE 11 DE JUNHO DE 2013.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DO RESPECTIVO ALVÁRÁ DE TAXISTAS E SEUS SUBSTITUTOS, QUE FOREM ABORDADOS COMPRANDO, GUARDANDO, MANTENDO EM DEPÓSITO, TRANSPORTANDO OU TRAZENDO CONSIGO, DROGAS SEM AUTORIZAÇÃO OU EM DESACORDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a suspensão ou cassação do respectivo alvará de taxistas e seus substitutos que forem abordados comprando, guardando, mantendo em depósito, transportando ou trazendo consigo, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

§ 1º - Em sendo verificada a prática da conduta supramencionada será aplicada a imediata suspensão da concessão pública, sendo que o acusado só poderá retornar ao trabalho como taxista, caso seja comprovada a sua inocência através de processo criminal.

§ 2º - Em caso de condenação criminal com trânsito em julgado será efetuada a correspondente cassação definitiva do respectivo alvará, anteriormente concedido.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Projeto de Lei nº 088/2013
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

PODER EXECUTIVO

Prefeito
ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo
RAFAEL SANTOS COUTO

Procurador Geral do Município
RAPHAEL COSTA TAVARES

Secretário Municipal de Administração
SIDNEY CUKIER

Secretário Municipal de Fazenda
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES

Secretário Municipal de Obras Públicas
WALACE NOBREGA FONSECA

Secretário Municipal de Água e Esgoto
JORGE LEONIDAS DOS SANTOS JESUS

Secretário Municipal de Serviços Públicos
CLEBER BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
ALEXANDRE BAPTISTA DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Educação
HERALDO DE SOUZA BICHAÑA

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
ROBERTO MONZO FILHO

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer
ROSANGELA ABBUD FERNANDEZ SILVA

Consultor Jurídico
LUIZ FERNANDO TARANTO

Secretaria Municipal de Recursos Humanos
ROBERTO GOMES NOGUEIRA

Secretaria Municipal de Esportes
LEONARDO MARTINS DINELLI

Secretaria Municipal do Ambiente
RENATA ALVES GONZAGA DA SILVA

Secretaria Municipal de Agricultura
JOSÉ CARLOS FADUL ABRANTES

Secretario Municipal de Cidadania e Ordem Pública
ANTONIO CARLOS ELIAS

Secretario Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
EMERSON DE SOUZA LIMA

Secretario Municipal do Complexo Califórnia
GELSON SILVINO DA SILVA

Secretario Municipal de Habitação
DALCI DOMINGOS LEAL DIMA JÚNIOR

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHAÑA DE MELLO

Controlador Geral do Município
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde
GLAUCIO LOPES DE ARAUJO

PODER LEGISLATIVO
Mesa Executiva

José Luiz de Brum Sabença
Presidente

Tiago Felipe Ponciano Soares
2º Vice Presidente

Joel de Freitas Tinoco
3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Vereadores
Francisco José Barbosa Leite
Gustavo de Carvalho Horta Jardim
Agostinho Pereira dos Santos
Genancy Francisquini
Jair Ferreira Borges
José Ernesto Magiole
Nedino Pereira de Carvalho
Paulo Rogério de Oliveira Ganem
Valdecir Groetares Pegas
Damião Groetares Pegas
Laerte Félix de Lima

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Secretaria Municipal de Governo

Diretor de Comunicação Social

Jornalista Responsável:

Ana Cristina Moreira Gonçalves de Oliveira - 19732/95 MTB

Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

LEI MUNICIPAL Nº 2228 DE 11 DE JUNHO DE 2013.

EMENTA: "INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, A CORRIDA DE SÃO SEBASTIÃO "

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de eventos do Município de Barra do Piraí, a Corrida de São Sebastião, a ser realizada anualmente no domingo mais próximo do dia 20 de janeiro – dia de São Sebastião.

Art. 2º - De acordo com a disponibilidade financeira, o Poder Público poderá adotar as medidas cabíveis para apoio a organização e divulgação do evento, podendo firmar convênios com instituições públicas e privadas para essa finalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Projeto de Lei nº 090/2013
Autor: Agostinho Pereira dos Santos

LEI MUNICIPAL Nº 2228 DE 11 DE JUNHO DE 2013.

EMENTA: "INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, A CORRIDA DE SÃO SEBASTIÃO "

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de eventos do Município de Barra do Piraí, a Corrida de São Sebastião, a ser realizada anualmente no domingo mais próximo do dia 20 de janeiro – dia de São Sebastião.

Art. 2º - De acordo com a disponibilidade financeira, o Poder Público poderá adotar as medidas cabíveis para apoio a organização e divulgação do evento, podendo firmar convênios com instituições públicas e privadas para essa finalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Projeto de Lei nº 090/2013
Autor: Agostinho Pereira dos Santos

LEI MUNICIPAL Nº 2229 DE 11 DE JUNHO DE 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR AFIGURADO VIGILANTE AMBIENTAL VOLUNTÁRIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ NA FORMA QUE INDICAEÁ O U T R A S PROVIDENCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, junto à Secretaria do Ambiente a função de Vigilante Ambiental Voluntário no âmbito do município de Barra do Piraí.

Parágrafo Único – O exercício da atividade de Vigilante Ambiental Voluntário em âmbito municipal é considerado de interesse público relevante, em caráter voluntário e não será remunerado.

Artigo 2º - A atividade do Vigilante Ambiental Voluntário tem como atribuição denunciar atos de vandalismo praticados contra o meio ambiente, em especial áreas verdes, privadas ou públicas, áreas de proteção ambiental, áreas de relevante interesse ecológico estações ecológicas, recursos hídricos, outras unidades de conservação de demais áreas protegidas, e também, parques, vias e bens públicos ajardinados.

Artigo 3º - O Vigilante Ambiental será o voluntário credenciado pela Secretaria do Ambiente que promoverá gestões para orientação, instrução, instrução de vigiar e garantir a proteção, o equilíbrio de paisagem e do meio físico ambiente, bem como programas e ações educativas atraindo a conscientização

da sociedade na melhoria da qualidade ambiental.

Parágrafo Único – Os programas de educação ambiental deverão também ser promovidos em escolas, entidades civis e institucionais privadas, de modo a garantir mudanças no comportamento por parte da população, a estimular atitudes de preservação, conservação e recuperação do meio ambiente urbano.

Artigo 4º - Poder ser credenciado como voluntário da SEMAM, qualquer pessoa civilmente capaz e entidades civis ambientalistas em forma de mutirões ambientais, assim como prevê a Resolução 03, de 16 de março de 1988 e a Instrução Normativa 19, de 5 de novembro de 2011, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

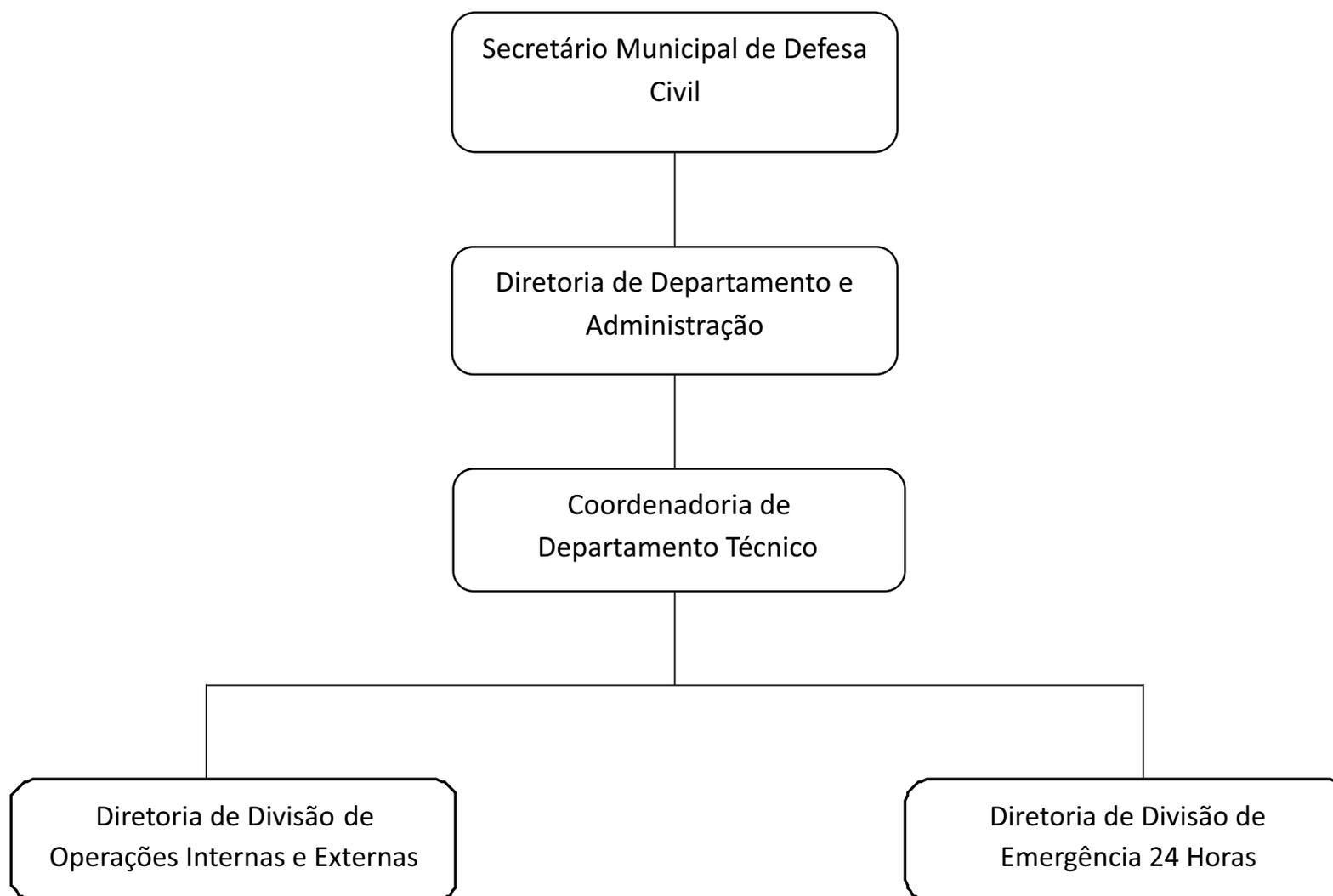
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Projeto de lei nº 059/2013
Autor: Nedino Pereira de Carvalho

ANEXO I – ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DE CARGOS



LEI MUNICIPAL Nº 2230 DE 14 DE JUNHO DE 2013.

EMENTA: “Cria a Secretaria Municipal de Defesa Civil (SEMDEC) do Município de Barra do Piraí e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu, o Prefeito de Barra do Piraí, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEC – do Município de Barra do Piraí, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

I. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes;

II. Período de Normalidade: é aquele em que as pequenas ocorrências existentes não alteram a rotina da população.

III. Período de Anormalidade: é aquele caracterizado pela ocorrência de um ato adverso que altera a rotina da comunidade.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEC, o planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das atividades da política de defesa civil, bem como:

I. Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;

II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;

III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;

IV. Elaborar plano de Ação Anual visando ao atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;

VII. Manter o órgão central do SIMDEC informado sobre as ocorrências e atividades de Defesa Civil;

VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelas leis vigentes da Secretaria Nacional de Defesa Civil;

I. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

II. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidade e riscos de desastres;

III. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

IV. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

V. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

VI. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

VII. Implantar programas de treinamento para voluntariado;

VIII. Implantar e manter atualizado o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

IX. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

X. Promover mobilização comunitária visando à implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 4º - A SEMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimento relativos à defesa civil.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEC – constitui órgão integrante do Sistema Municipal de Defesa Civil.

Art. 6º - A SEMDEC compor-se-á de

I – Secretário;

II – Diretor de Departamento de Planejamento e Administração;

III – Diretor de Departamento de Defesa Civil;

IV – Coordenador de Departamento Técnico;

V – Diretor de Divisão de Operações Internas e Externas

VI – Diretor de Divisão de Emergência 24 horas.

Parágrafo único – A estrutura constante do caput será definida em organograma próprio, por ato regulamentador, via Decreto, e para fins do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e respectivo impacto financeiro na folha de pagamento, pelo que se destina ao Secretário a simbologia de APM, ao Diretor descrito nos incisos II e III, DAS 4, ao Coordenador descrito no inciso IV, DAS 3, e finalmente, aos Diretores constantes do inciso V e VI, DAS 2.

Art. 7º - O Secretário da SEMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo:

I – Supervisionar os Departamentos da Secretaria;

II – Convocar os Departamentos da Secretaria;

III – Dar parecer e despachar processos;

IV – Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

V – Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da SEMDEC;

VI – Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

VII – Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da SEMDEC;

VIII – Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos

orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a SEMDEC.

Parágrafo Único – O Secretário da SEMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 8º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- a) Representante do Poder Executivo;
- b) Representante da Câmara Municipal;
- c) Representante da Área de profissional, Acadêmicos e de Pesquisa;
- d) Representante da Área Empresarial;
- e) Representante de Movimentos Sociais e Populares;
- f) Representante de Órgãos Não Governamentais.

Parágrafo único – Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município, restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 9º - Ao Diretor de Departamento de Planejamento e Administração compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil;

III. Dar parecer e despachar processos;

IV. Representar o Secretário no Município ou fora dele, quando indicado.

V. Outras atividades afins.

Art. 10 - O cargo de Diretor de Departamento de Defesa Civil, da Estrutura do Gabinete do Prefeito, passa a integrar a estrutura da SEMDEC para todos os fins legais mantidos as mesmas atribuições e remuneração.

Art. 11 - Ao Coordenador de Departamento Técnico compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC;

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV. Administrar e coordenar a emissão de relatórios técnicos, vistorias, interdições, notificações e outros que se fizerem necessários.

V. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

VI. Dar parecer e despachar processos;

VII. Representar o Secretário no Município ou fora dele, quando indicado;

VIII- Outras atividades afins.

Art. 12 - Ao Diretor de Divisão de Operações Internas e Externas compete:

I- Confeccionar as programações operacionais diárias Internas e Externas;

II - Supervisionar a coordenação das ações operacionais programadas do expediente;

III - Supervisionar os procedimentos do Departamento de Operações Internas e Externas;

IV- Dar parecer e despachar processos;

V- Dar suporte ao Diretor de Departamento em suas funções;

VI- Outras atividades afins.

Art. 13 - Ao Diretor de Divisão de Emergência 24 horas compete:

I - supervisionar a coordenação das ações operacionais emergências do expediente;

II - Organizar e elaborar escala de plantão 24 horas;

III - Inspeccionar os procedimentos na Seção de Emergência 24 Horas;

IV- Dar parecer e despachar processos;

V- Dar suporte ao Diretor de Departamento em suas funções;

VI - Outras atividades afins.

Art. 14 - Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o Fundo Municipal para a Defesa Civil.

Art. 15 - Os recursos do Fundo Municipal para a Defesa Civil poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) Diárias e transporte;

b) Aquisição de material de consumo;

c) Serviços de terceiros;

d) Aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e

e) Obras e reconstrução.

Art. 16 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Fatura e Nota Fiscal;

b) Balancete evidenciando receita e despesa; e

c) Nota de pagamento.

Art. 17 - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 18 - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 19 - Fica o Chefe do Executivo autorizado a promover as alterações do Plano Plurianual e a abrir os créditos adicionais e especiais necessários, na forma da lei.

Art. 20 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2197, de 06 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

Mensagem nº 019/GP/2013
Projeto de Lei nº 124/2013
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2231 DE 14 DE JUNHO DE 2013.

EMENTA: “Cria a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, revoga a Lei Municipal nº 2152, de 17 de outubro de 2012, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivos planejar, coordenar e executar as ações referentes às atividades esportivas e de lazer do Município de Barra do Pirai – RJ.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer compor-se-á de:

- I – Secretário – Nível APM;
- II – Diretor de Departamento de Esportes e Lazer – Nível DAS-4;
- III – Diretor de Divisão de Esporte Amador – Nível DAS-2;
- IV – Diretor de Divisão de Esporte Social – Nível DAS 2;
- V – Diretor de Divisão de Lazer- Nível DAS 2.
- VI – Auxiliar – Nível DAS 1

Art. 3º - O Secretário Municipal de Esporte e Lazer possui as seguintes atribuições:

- I - Promover e apoiar programas, projetos e eventos esportivos e de lazer;
- II - Estimular e coordenar a utilização dos ginásios de esportes pertencentes ao Município;
- III - Elaborar e atualizar o registro das entidades esportivas e centros comunitários de atividades esportivas e de lazer do Município;
- IV - Incentivar atividades esportivas integrando as escolas do Município;
- V - Administrar as praças de esportes e ginásios de esportes com recursos municipais e/ou sob responsabilidade do Município;
- VI - Promover programas esportivos para portadores de necessidades especiais, bem como incentivar aos programas para jovens talentos.

Art. 4º - Ao Diretor do Departamento de Esportes e Lazer compete:

- I - Fomentar a prática de atividades esportivas, recreativas, lúdicas e de lazer tendo como objetivos únicos e principais a difusão e o desenvolvimento do desporto em todas as classes, níveis e faixas etárias da sociedade;
- II - Contribuir para a formação de uma filosofia esportiva voltada à integração, congraçamento e socialização da criança, do jovem, do adolescente, do adulto e do idoso;

Art. 5º - Ao Diretor de Divisão de Esporte Amador compete:

- I – Promover o esporte amador;
- II - Promover o esporte comunitário;
- III – Promover o esporte escolar;

Art. 6º - Ao Diretor de Divisão de Esporte Social compete:

- I – Promover a inclusão social através do esporte;
- II – Diminuir as desigualdades sociais utilizando-se da disciplina educativa do esporte;

Art. 7º - Ao Diretor de Divisão de Lazer compete:

I - Inculcar no cidadão a importância e a necessidade da prática de atividades esportivas e correlatas, conscientizando-o dos benefícios à saúde, bem estar e qualidade de vida;

II - Promover ações que propiciem oportunidades de lazer e entretenimento à comunidade;

Art. 8º - Ao Auxiliar compete:

I - Auxiliar na execução das tarefas rotineiras de apoio administrativo às chefias em questões técnicas administrativas que envolvem diferentes graus de complexidade e que apresentem relativa margem de autonomia;

II - Auxiliar Diretores e Coordenadores em atividades de planejamento, organização, coordenação e controle de tarefas burocráticas concernentes à administração da Secretaria.

Art. 9º - Para atender aos fins desta Lei, o Departamento de Desporto e Lazer desvincula-se da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, passando a integrar a Secretaria Municipal de Esporte.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer passa a denominar-se Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 10 - Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Esportes com subsídios fixados na Lei Municipal respectiva.

Parágrafo único – O cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer passa a denominar-se Secretário

Municipal de Cultura e Turismo, sem prejuízo de seus subsídios.

Art. 11 - Os cargos de Diretor do Departamento de Desporto, Diretor da Divisão de Educação Física Escolar e Esporte Amador, bem como de Chefe da Divisão de Esporte Amador que integravam a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, passarão a compor os quadros da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para todos os fins legais, mantidas as mesmas atribuições e remuneração.

Art. 12 - O Poder Executivo Municipal poderá baixar ato administrativo por meio de Decreto, dando outras atribuições à Secretaria e aos Departamentos criados por esta lei, bem como às suas divisões no interesse da Administração Pública.

Art. 13 - Fica o Chefe do Executivo autorizado a promover as alterações do Plano Plurianual e a abrir os créditos adicionais e especiais necessários, na forma da lei.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2152, de 17 de outubro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Mensagem nº 021/GP/2013
Projeto de Lei nº 140/2013
Autor: executivo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
APM	SECRETÁRIO	01
DAS4	DIRETOR DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	01
DAS2	DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR	01
DAS2	DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTE SOCIAL	01
DAS2	DIRETOR DA DIVISÃO DE LAZER	01
DAS 1	AUXILIAR	04
TOTAL		09

PORTARIA Nº 956/2013

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, OSMAR BRAGA VICENTE, para ocupar o cargo de Supervisor da Divisão de Região Administrativa – 10ª Região, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Nível DAS-1 do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Smg/ebmp

PORTARIA Nº 957/2013

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, ROMULO MACIEL RIBEIRO, do Cargo em Comissão de Assessor de Projetos, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 783/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Smg/ebmp

PORTARIA Nº 958/2013

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de

outubro de 2009, ROSANGELA SOARES DA SILVA MIGUEL, para ocupar o cargo de Supervisor da Divisão de Região Administrativa – 7ª Região, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Nível DAS-1 do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Smg/ebmp

PORTARIA Nº 959/2013

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ARIVALDO DA SILVA SAMPAIO, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Administração de Distrito, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Nível DAS-2 do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Smg/ebmp

PORTARIA Nº 960/2013

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, PAULO SERGIO DA SILVA DEMERVAL, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Administração Regional e Garagem Municipal, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Nível

DAS-4 do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

smg/ebmp

PORTARIA Nº 961/2013

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Decreto nº 106 de 03 de novembro de 2009, RENAN DE ANDRADE GUIMARÃES, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor para promoção da Igualdade Racial, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-2, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Governo.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

smg/ebmp

PORTARIA Nº 962/2013

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, MARIA CRISTINA ESPINDOLA DA ROCHA, do Cargo em Comissão de Auxiliar, da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 084/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 963/2013

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1761 de 12 de novembro de 2010, EMÍLIA PAULINA ARANTES, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Agricultura, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Smg/ebmp

PORTARIA Nº 964/2013

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, JONATHAN DIAS DA ROSA TRINDADE, para ocupar o cargo de Supervisor da Divisão de Região Administrativa – 8ª Região, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Nível DAS-1 do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Smg/ebmp

PORTARIA Nº 965/2013

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 1785 de 03/12/2010 e Decreto nº 070/2013, CLARISSA FERRARI VELOSO, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Jurídico de Análise de Documentação – Departamento de Excelência na Relação Legislativa, Nível DAS-3, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Governo, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Smg/ebmp

PORTARIA Nº 966/2013

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 1785 de 03/12/2010 e Decreto nº 070/2013, ANA MARIA DE AQUINO, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar – Departamento de Excelência na Relação Legislativa, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Governo, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Smg/ebmp

PORTARIA Nº 967/2013

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei

Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 1785 de 03/12/2010 e Decreto nº 070/2013, ANDREIA PEREIRA DE SOUZA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Documentação – Departamento de Excelência na Relação Legislativa, Nível DAS-2, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Governo, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Smg/ebmp

PORTARIA Nº 968/2013

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 1785 de 03/12/2010 e Decreto nº 070/2013, ROMULO MACIEL RIBEIRO, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Atendimento – Departamento de Excelência na Relação Legislativa, Nível DAS-2, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Governo, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Smg/ebmp

PORTARIA Nº 969/2013

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 1785 de 03/12/2010 e Decreto nº 070/2013, SILVANA VENTURA FREIRE, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar – Departamento de Excelência na Relação

Legislativa, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Governo, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2013

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Smg/ebmp

PORTARIA Nº 970/2013

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, MARCUS VINICIUS ANDRADE DA SILVA NOGUEIRA, do Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Apoio Administrativo, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 421/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 971/2013

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Decreto nº 052/2012 e 008/2013, BIANCA FERREIRA LIMA GOMES CALIXTO, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Apoio Administrativo, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 972/2013

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, CLÁUDIO JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO, do Cargo em Comissão de Assessor de Eventos, da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 142/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 973/2013

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2152 de 17 de outubro de 2012, DIOGO FERREIRA SANTOS, para ocupar o cargo de Assessor de Eventos, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Nível DAS-2 do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Smg/ebmp

PORTARIA Nº 974/2013

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, ANA CRISTINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de

Assessor de Comunicação Social, da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 040/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Smg/mjml

PORTARIA Nº 975/2013

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, SIDCLEY PORTO DA SILVA do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Comunicação Social, da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 503/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 976/2013

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Decreto nº 106 de 03 de novembro de 2009, ROBERTO BERNARDO DOS SANTOS FILHO, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Social, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-2, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Governo, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Smg/mjml

PORTARIA Nº 977/2013

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEMITE, a pedido, a partir de 04/06/2013, a servidora JOELMA CRISTINA CUNHA DE OLIVEIRA, do cargo de Merendeira, matrícula 7233, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Processo nº 8091/13
smg/ebmp

PORTARIA Nº 978/2013

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEMITE, a pedido, a partir de 04/06/2013, a servidora LOURENÇA DA COSTA PEIXOTO, do cargo de Professor II Educação Infantil e 1º Segmento do Ensino Fundamental, matrícula 7573, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Processo nº 8091/13
smg/ebmp

PORTARIA Nº 979/2013

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEMITE, a pedido, a partir de 01/06/2013, a servidora ELZA PAULO, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 317, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Processo nº 8150/13
smg/ebmp

PORTARIA Nº 980/2013

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEMITE, a pedido, a partir de 03/06/2013, a servidora MARIA DE LOURDES DE PAULA VIEIRA CAMPOS, do cargo de Professor II 1º Segmento CA a 4ª série, matrícula 6352, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Processo nº 8149/13
smg/ebmp

PORTARIA Nº 982/2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

DESIGNAR de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 1761 de 12 de novembro de 2010, DANIELE MENDES E SILVA, para exercer a função de confiança de Assistente, Grupo I, Direção e Assistência Intermediária DAÍ-200, Código DAÍ-201, Nível DAÍ-4, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a partir de 12/06/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

smg/mjml

PORTARIA Nº 983/2013

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, Prefeito em exercício de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Decreto nº 106 de 03 de novembro de 2009, ANA CRISTINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Comunicação Social, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-4, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 10/06/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Smg/mjml

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 01/07/2013, às 14horas, licitação sob a modalidade Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta feira. Pregoeira. Portaria nº 074/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 02/07/2013, às 10horas, licitação

sob a modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa especializada em serviços na área de Medicina do Trabalho para realização de exames dos servidores municipais.. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta feira. Pregoeira. Portaria nº 074/2012

**AVISO DE PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
PIRAÍ**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público os Pregões abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013 DATA: 04/07/2013, HORÁRIO 10:00 hs
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

PREGÃO ELETRONICO Nº 0047/2013 DATA 03/07/2013 HORARIO 14:00 CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE ÔNIBUS PARA VIAGENS . site www.caixa.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta feira, os Editais dos Pregões Presenciais poderão ser solicitados pelo e-mail compras@barradopirai.rj.gov.br.

**AVISO DE PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
PIRAÍ**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público os Pregões abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013 DATA: 04/07/2013, HORÁRIO 10:00 hs
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO

MUNICÍPIO.

PREGÃO ELETRONICO Nº 0047/2013 DATA 03/07/2013 HORARIO 14:00 CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE ÔNIBUS PARA VIAGENS . site www.caixa.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta feira, os Editais dos Pregões Presenciais poderão ser solicitados pelo e-mail compras@barradopirai.rj.gov.br.

**NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
33/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 8.303/2013. Objeto: Apresentação artística do “DJ GUTO OLIVEIRA” nos dias 13, 14, 15 e 16 de junho de 2013 no X Festival de Inverno de Ipiabas, no Distrito de Ipiabas, neste Município. Credor: JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA OLIVEIRA. Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Funcional Programática: 20.20.23.695.0010.2.062 Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00.00.00 - Ass.: Sidney Cukier - Secretário Municipal de Administração. Barra do Piraí, em 12 de junho de 2013.

SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – Termo de Contrato nº012/13 que entre si celebram o MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAÍ através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SINDPASS – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS BMVR – oriundo do Proc.Admin. nº3155/12.

OBJETO – Fornecimento de Vales Transporte, para os Servidores Públicos do Município de Barra do Piraí.

FUNDAMENTO – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 30.04.10.122.0020.2.961.3.3.90.39.72.00.00.0.0100

VALOR – O valor Global do presente Contrato é R\$377.845,00 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO – O período de vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses, com início a partir da assinatura do presente..

ASSINADO - 02/01/2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 14 de junho
2013.

Alexandre Baptista de Carvalho
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – Termo de Contrato nº017/2013, para fim não residencial que entre si celebram o MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAÍ através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DELARINDA SILVA DE SOUZA . Oriundo do Processo nº444/2005.

OBJETO – O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua José Carotta, nº283 – Bairro Boca do Mato – Barra do Piraí – RJ – será utilizado para funcionamento da UNIDADE DE SAÚDE DELCY PEDRO LOURENÇO.

FUNDAMENTO – As despesas decorrentes da assinatura do presente instrumento correrão pela dotação; 30.04.10.301.0020.2.974.3.3.90.36.15.00.00.0.0021.

VALOR – O valor Global do presente Contrato é R\$ 2.523,00 (dois mil, quinhentos e vinte e três reais)

PRAZO – O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, seus efeitos serão produzidos a partir de 01 de fevereiro de 2013.

ASSINADO - 13/06/2013

GABINETE DO SECRETÁRIO, 14 de junho
2013.

Alexandre Baptista de Carvalho
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

